



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.750, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia da Cãominhada" e dá outras providências. Autor: vereador Cláudio José Schooder.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "*Dia da Cãominhada*" no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2013


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PRÉFETO MUNICIPAL

LEI Nº 2.750, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 80, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013